



-000021

**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA N° 14/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

**Euclides Pasa**  
**Prefeito Municipal**



000022

**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA N° 37/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**ALTERAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente:

**SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03. NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e quinze, às 14:00 horas em 3ª (terceira) convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI Cruz Machado, num total de 19 (dezenove) associados, na sala do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Niepce da Silva, 385- Centro de Cruz Machado, em Assembléia Geral ordinária, conforme convocação de edital de 13 de março de 2015, publicado no Jornal O Comercio de União da Vitória, edição nº 5326, pagina 10, e remetido aos associados na forma de circular e fixado nas dependências da Cooperativa e nos demais locais mais freqüentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI Cruz Machado, através de seu Presidente infra- assinado, convoca todos os cooperados, residentes e em atividade no município de Cruz Machado- PR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 25 de março de 2015, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Niepce da Silva, 385/ Centro - Cruz Machado- PR, com a seguinte pauta: Admissão e Demissão de sócios da cooperativa; Parecer do Conselho Fiscal; Apresentação e aprovação do relatório financeiro 2014; Deliberação referente a sobras e/ou prejuízos; Apresentação do Plano de Trabalho 2015; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Informes. A convocação obedece à seguinte ordem: às 12h 00 min. Em primeira convocação com dois terços (2/3) do numero de cooperados com direito de participação; às 13 h 00 min. Metade mais um em segunda convocação, às 14 h 00 min. Mínimo de dez (10) associados em aptos a votar em terceira convocação. O Presidente passou a palavra para o Vice Presidente dar início aos trabalhos o mesmo agradeceu a presença de todos os presentes, explanou uma serie de comentários e leu a lista de sócios aptos na cooperativa, o edital de convocação e a lista de Admissão de novos sócios e os sócios que pretendem sair da cooperativa. Em seguida o contador Denilson Pasin fez a apresentação do relatório financeiro de 2014 prestando esclarecimento específicos do movimento administrativo geral e anual do exercício do referido ano, com o objetivo de esclarecer o balanço contábil que teve saldo positivo. Em seguida o Conselho Fiscal leu o parecer: Declaramos que, de conformidade com o que determina o artigo 51 de Estatuto Social, procedemos a fiscalização nas operações, atividades de contabilidade e controles de serviços da cooperativa, tendo concluído pela sua exatidão e formalização de que inspira confiabilidade diante do que verificamos no decorrer do ano de 2014, recomendamos a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas, sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e Administrativo e pelos sócios presentes. No decorrer da Assembleia o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito a Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas colocou o item em votação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados. Prossegue- se com a **Destinação das sobras ou rateio de perdas apuradas no exercício de 2014**; O Senhor Presidente, observou que de acordo com o Relatório de Gestão a Cooperativa fechou o ano de 2014 com saldo de caixa geral positivo no valor de R\$ 3.101,75 (três mil cento e um reais e setenta e cinco centavos) que deveriam ser destinados a um rateio para os sócios, mais que por decisão da assembleia foram destinados a ficar no caixa da cooperativa como capital de giro. Em seguida foi feita a Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para a eleição da diretoria e do conselho fiscal foi apresentada somente uma chapa com a seguinte composição: Presidente Jonas Paulo Uss; Vice Presidente: Crivetes Krul; Secretario: Valdir Pozarowski;

000023

*Antônio Zoghelewski  
Ar. L. Ha  
Valdir Pozarowski*

*Jonas Paulo Uss  
Crivetes Krul  
Valdir Pozarowski  
Denilson Pasin  
Eduardo Maciel  
Nelson Siepi*

PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião FONE/FAX: 4206841632 PRACA RUA BARBOSA 9 - CENTRO - CEP 86204-050 E-mail: rkonell@tbl.com.br

### AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data de que dou fé. Em testemunho, da verdade. Cruz Machado - PR, 30/01/2017

*Mirian Cristiane Wrublewski Sabai*  
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
**Rolf Konell**  
Tabelião  
42 3554 10

**Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.**

**Certifico que o seio de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.**

**AUTENTICACÃO**

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do que dou fé.  
 Em testemunho *RS* da verdade.  
 Cruz Machado - PR, 30/01/2017

*Mirian Cristiane Wryblewski Sabai*  
 Mirian Cristiane Wryblewski Sabai

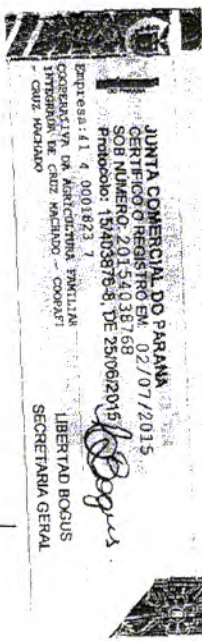


ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015. 1.323.512 expedido em 28/07/1974, pela II/PR, residente na Linha Independência, Cruz Machado Paraná. Conselho Fiscal Suplentes: **Eduardo Marczal** brasileiro, nascido em 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado Paraná, filho de Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF: 177.759.909-10 e RG: 993.861 expedido em 11/09/1972, pela II/PR, residente na Linha dos Couros, Cruz Machado Paraná. **Antonio Szaykowski** brasileiro nascido em 01/06/1947 em Cruz Machado Paraná, filho de Adão Szaykowski e Antonina Szaykowski, agricultor familiar casado com Terezinha Poburko com comunhão de bens, portador do CPF: 177.700.500-44 e RG: 1.256.294 expedida em 04/06/1974 pela II/PR, residente na linha União em Cruz Machado Paraná. **Ari Litka** brasileiro nascido em 09/07/1985 Cruz Machado Paraná, filho de Sezimundo Litka e Wandislava Litka, agricultor familiar solteiro, portador do CPF: 056.292.809-02 e RG: 9.771.859-8 expedida em 20/02/2003 pela II/PR, residente na linha Palmital em Cruz Machado Paraná. **Apresentação do plano de trabalho para 2015:** com a palavra o atual vice presidente Jonas Paulo. Use argumentou dos objetivos da nova diretoria para expandir as vendas e a proposta de novas atividades para a cooperativa como comercialização da erva mate. **Assuntos Gerais;** Foram esclarecidos diversos questionamentos, principalmente sobre a incorporação da Cooperacruz para a Coopafi. Em seguida o Presidente **Nelson Siepko** agradeceu a colaboração e a presença de todos, na sequencia encerrou os trabalhos e eu secretario lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente, e pelos demais membros do conselho administrativo e fiscal. Cruz Machado 25 de Março de 2015. "Certificamos que o presente é copia fiel da ata n.13. lavrada no livro de atas de assembleias gerais n. 01, e por ser verdade firmamos".

*Jonas Paulo USS*  
 JONAS PAULO USS  
 PRESIDENTE

*Valdir Pozarowski*  
 VALDIR POZAROSKI

*Sérgio Dupczak*  
 SÉRGIO DUPCZAK



*Orivaldo Krul*  
 ORIVALDO KRUL  
 VICE - PRESIDENTE

*Marcio Topolniak*  
 MARCIO TOPOLNIAK

*Carlos Alberto Wiesbiski*  
 CARLOS ALBERTO WIESBISKI

*Antonio Szaykowski* *Ari Litka*  
*Eduardo Marczal* *diarar*  
*W. Maria Maria* *W. Maria*

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

000024

Nelson Siepko  
NELSON SIEPKO

Clamir Dolinski  
CLAMIR DOLINSKI

Marcio Okopna  
MARCIO OKOPNA

Delfino Wisniewski  
DELFINO WISNIEWSKI

Eduardo Marczal  
EDUARDO MARCZAL

Antonio Szaykowski  
ANTONIO SZAYKOWSKI

Ari Litka  
ARI LITKA

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell FONE/FAX: (42) 354-1542  
CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA 3 - CENTRO - CEP 84620-900  
E-MAIL: rartkoski@tbl.com.br

### AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé.

Em testemunho AS da verdade.

Cruz Machado - PR, 30/01/2017

Mirian Cristiane Wrublewski Sabai  
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO  
COOPAFI-CRUZ MACHADO**

Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e seis, às 09h00min horas, no salão da Comunidade Luterana, na Rua Paulo Hayze, s/n, na cidade de Cruz Machado, reuniram-se os trabalhadores da agricultura familiar do Município de Cruz Machado para tratar da possibilidade da criação de uma Cooperativa da agricultura familiar dos trabalhadores do Município de Cruz Machado. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. MARIO KSENTUK solicitou da Assembléia a indicação de um Presidente para conduzir os trabalhos, tendo sido confirmado por esta o próprio Sr. Mário e para o secretariar o Sr. José Soares, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cruz Machado, CRESOL-CRUZ MACHADO. O Presidente da mesa, Sr. Mário explanou aos presentes que a reunião tinha por objetivo a criação de uma cooperativa de comercialização de produtos da agricultura familiar. O PROJETO DE Estatuto foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade nos termos a seguir: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI - CRUZ MACHADO- ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:** Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI-CRUZ MACHADO, foi constituída em 28-07-2006, é uma Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, de conformidade com a Lei 5764 de 16-12-1971 e a Lei 10406 de 11-01-2002 e destinam-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados. **Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Avenida Niepce da Silva, sem número, cidade de Cruz Machado e foro jurídico na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. **Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de sede de Cruz Machado, Bituruna, Porto Vitória, Pinhão e União da Vitória, todos no Estado do Paraná. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga os seus associados, objetiva promover: I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento; II - O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente; III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados; V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatos ou em cooperação com entidades afins; VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização; VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização; VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional; X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000026

destinados ao beneficiamento da produção; XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias destes, quando filiadas; XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais; XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens; XIV - A prestação de serviços de custódia de produção para a venda, transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada; XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados; XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar as entidades locais, (associações municipais de agricultores), cujos quadros sociais são compostos de associados, que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas e sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. **PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se às Cooperativas outras entidades integrantes da classe da Agricultura Familiar que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações da agricultura familiar. **PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. **PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. **PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral. **PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas. **PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **(Artigo 10º - São deveres dos associados: a)** Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. **Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. **PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. **PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. **PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14** - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa. **Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.** **Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21** - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa. **Artigo 22** - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 23** - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes de R\$1,00 cada, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **PARÁGRAFO 1º** - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido de R\$ 400,00 por associado e que o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor. **PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à

vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pelo Conselho de Administração e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e POLÍTICO-CODESPOL.

**CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL** - **Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – O edital de convocação das Assembléias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa) a seqüência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal

000030

para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36** - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. **PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** **Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. **PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. **PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. **PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. **PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral,

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000031

para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Artigo 38** - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39** - é de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 40** - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. **PARÁGRAFO 1º** - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. **PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo. **PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores eleitos e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. **PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos. **Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. **PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente. **PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. **PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
→

que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade. c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais; m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral; n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. **PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. **PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa. **SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS - Artigo 44** - São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizarem-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; o) prestar à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Desenvolvimento Social e Político os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 e parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971. **PARÁGRAFO 2º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais filiados, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. **PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente. **PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político-CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou for convocado pelo Presidente da Cooperativa. **Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46** - Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral, **Artigo 47** - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. - **SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 48** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. **PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. **PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. **PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. **PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria, b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral, m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII - DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO - CODESPOL** - **Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971. **PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho de Desenvolvimento Social e Político o levantamento, o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com o Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado. **PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva. **PARÁGRAFO 5** - No uso de suas atribuições, compete ao CODESPOL a programação de produção no início de cada ano agrícola, baseado em relatórios emitidos pelas associações locais, destacando: A-Estimativa da necessidade de recursos para custeio das lavouras, B-Estimativa da área a ser plantada, C - Estimativa da produção esperada, D - Estimativa da distribuição da colheita e, E- Estimativa de produtos industrializados pelos associados. **SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS - Artigo 53** - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. **CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO - Artigo 54** - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. **CAPÍTULO VIII DOS LIVROS - Artigo 55** - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I - Livro ou Ficha de Matrícula, II - Livro de Atas da Assembléia Geral, III - Livro de Atas do Conselho de Administração, IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal, V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, VI - Livro de Atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODESPOL. VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. **CAPÍTULO IX - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO - Artigo 56** - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade. **Artigo 57** - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. **Artigo 58** - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 59** - A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 60** - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. **CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 61** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto, **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





000036

**TRANSITÓRIAS - Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 64** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente. **Artigo 66** – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 67** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral. **Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 5764/71 a Lei 10406/02 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral. Aprovado o Estatuto Social, o Sr. Presidente declara formalmente constituída a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO com a denominação Comercial de COOPAFI-CRUZ MACHADO. Em seguida passou-se para a apresentação da chapa para o Conselho de Administração da Cooperativa, tendo sido eleitos por unanimidade, com um mandato de 3 anos, para todos, os seguintes associados: **Presidente** - Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Dionizio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, **Vice-presidente** - Sandra Soares, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do: Paraná, filha de: José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, MF, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no município de Cruz Machado, **Secretário** - Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em 24/10/1972, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Frederico Plewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewk em comunhão universal de bens a, portador do CPF 014.965.019-18, RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado e como Conselheiros Administrativos, **José Ksenhuk**, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, **Joaçir Iwasenko**, brasileiro, nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Roilea Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concórdia no município de Cruz Machado, **Nelson Siepko**, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776.762.469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado e

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
→

000037

**Clamir Dolinski**, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski e Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisângela Aparecida da Silva em **comunhão parcial de bens**, portador do CPF n. 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal Salva Vida no Município de Cruz Machado, e para o Conselho Fiscal, com mandato de um ano, para todos, como membros efetivos: **Rubem Schmeing**, brasileiro, nascido em: 17/02/1961, na cidade de: Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em **comunhão universal de bens**, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399.738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no município de Cruz Machado, **Alfredo Szpunar**, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupczak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em **comunhão parcial de bens**, portador do CPF 550.175.179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal É no município de Cruz Machado, **Sebastião Grefin** brasileiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin, em **comunhão de bens**, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC, residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado e como Suplentes - **Mariano Lulek**, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Estanislau Lulek e Maria Smyl lulek, agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em **comunhão universal de bens**, portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal É no município de Cruz Machado, **Antônio kasubek**. Brasileiro, nascido em 25-08-1949, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Wadislava kasubek, casado com Cidalina Ferreira Kasubek em **comunhão universal de bens**, CPF 193 224 379-87 e carteira de identidade nº. 1241742, emitida pela SSP. Pr em 8-02-1974. **Bernardo Kowalek**, brasileiro, nascido em 14/04/1960, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, casado com Tereza Ptak Kowalek, em **comunhão parcial de bens**, residente na Vicinal E, na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, CPF 561 134 989-72, RG. nº. 3.470.658-1, emitida pela S.S.P.Pr. Em 11-07-1981. O(s) Administrador(es), sob as penas da lei, declaram para os efeitos do artigo 1.011 da lei 10.406/02, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como o que dispõe o parágrafo único do artigo 51 da lei 5764/1971 com os seguintes dizeres: não podem compor uma mesma diretoria ou conselho de administração os parentes entre si até 2º. (segundo), grau, em linha reta ou colateral. Abrindo espaço para a subscrição de capital social, apresentaram-se **Rubem Schmeing**, brasileiro, nascido em 17/02/1961, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em **comunhão universal de bens**, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399.738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas no valor de R\$200,00 (duzentos reais). **Sandra Soares**, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do Paraná, filha de José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, MF, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000038

SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Joaquim Iwasenko, brasileiro, nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Róilea Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concórdia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Bernardo Kovalek, brasileiro, nascido em 14/04/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, agricultor familiar, casado com Teresa Ptak em comunhão parcial de bens, portador do CPF n.561134989-72, RG. N. 3.470.658-1, emitido em 11/07/1981 SSP-PR residente na linha Vicinal É, no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Maria Kseniuk, brasileiro, nascido em: 15/02/1970, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de: Safron Kseniuk e Maria Kowaluk Kseniuk, agricultor familiar, casado com Rosana Grober em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 001748519-36, e RG. N. 5.980.436-7, emitido em SSP-PR, residente na linha 5ª Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Clamir Dolinski, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisangela Aparecida da Silva em comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal Salva Vida no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Dionizio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Ksenhuk, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nelson Siepko, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776.762.469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em: 24/10/1992, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Frederico Plewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewka em comunhão universal de bens, portador do CPF 014.965.019-18 RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000039

valor de R\$200,00 (duzentos reais). Mariano Lulek, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de estanislaw Lulek e maria Smyl lulek, agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentos quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Alfredo Szpunar, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupczak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em comunhão parcial de bens, portador do CPF 550.175.179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Chuede, brasileiro, nascido em: 16/03/1966, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de Miguel Chuede e Mihalina Chuede, agricultor familiar, casado com Ana Zai Chuede em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 640.207.469-15, RG n. 4.343.373-3 emitida em 11/04/1985 pela SSP-PR, residente a Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nicolau Caziuk, brasileiro, nascido em: 08/05/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Constante caziuk e Estefania Caziuk, agricultor familiar, casado com Ivanir Parizotto Kaziuk em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.229-15, RG 1.581.757 emitida em 26/11/1976 pela SSP-PR residente a Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Jair Szibor, brasileiro, nascido em: 16/12/1979, na cidade de Cruz Machado. No Estado do Paraná, filho de: Wladislau Szibor e Lidia Golombieski Szibor, agricultor familiar, casado com Sirlei Lotek, portador do CPF n. 026.409.729-79, RG n. 7.847.014-3 emitida em 02/09/1996 pela SSP-PR residente a Linha Iracema no município de Cruz Machado que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Augusto Albino Plewka, brasileiro, nascido em: 28/05/1960, na cidade de Cruz Machado, no estado do Paraná, filho de Verner Henrique Plewka e Agnes Plewka, agricultor familiar, casado com Hildegard Milbradt Plewka em comunhão parcial de bens, portado do CPF n. 484.225.849-72, RG n. 3.145.406-9 emitida em 12/12/1979 pela SSP-PR residente a Linha Esperança no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Felício Podstawka, brasileiro, nascido em: 29/01/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Francisco Podstawka e Vicentina Podstawka, agricultor familiar separado, portador do CPF n. 484.461.209-91, RG n. 2.152.332 emitida em 28/11/1977 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Eduardo Marczal, brasileiro, nascido em: 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar, casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.909-10, RG 993.861 emitida em 11/09/1972 pela SSP-PR residente a Linha dos Couros no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Kasubeck, brasileiro, nascido em: 25/08/1949, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislava Kasubeck, agricultor familiar, casado com Cidalina Ferreira Kasubeck em comunhão universal de bens, portador do CPF n.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



000040

193.224.379-87, RG n. 1.241.742 emitida em 08/02/1974 pela SSP-PR residente a Linha Santana no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Delfino Wisniewski, brasileiro, nascido em: 18/07/1947, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná filho de: Alexandre Floriano Wisniewski e Balbina Wisniewski, agricultor familiar, casado com Joana Elizabeth Wisniewski em comunhão de bens, portador do CPF n. 137.054.159-72, RG 1.323.512 emitida em 18/07/1947 pela SSP-PR residente na Linha Independência no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Chuede, brasileiro, nascido em: 10/03/1954, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Miguel Chuede e Michalina Chuede, agricultor familiar, casado com Tereza Ribeiro Chuede em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.777.049-15, RG 1.581.809 emitida em 26/11/1975 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Irineu Chaykowski, brasileiro, nascido em: 06/09/1965, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Eduardo Chaykowski e Paulina Poburko Chaykowski, agricultor familiar, casado com Madalena Irena Madei Chaykowski em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 580.587.299-49, RG n. 4.207.948-0 emitida em 31/10/1984 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Salete Mattioli, brasileira, nascida em 26/08/1968, na cidade de Bituruna, no Estado do Paraná, filha de Luiz Ângelo Mattioli e Leonor Marcon Mattioli, agricultora familiar, artesã e estudante, casada com Luis Carlos Wagenfuhr em comunhão parcial de bens, portadora do CPF 938.975.029-68, RG 4.679.979-8 emitida em 31/12/1993 pela SSP-PR residente no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Sebastião Grefin brasileiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin em comunhão de bens, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC. residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais de capital subscrito e R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais de capital integralizado).

Certidão; São estes os termos constantes do livro próprio.

Daniel Waligura  
DANIEL WALIGURA  
PRESIDENTE

Sandra Soares  
SANDRA SOARES  
VICE-PRESIDENTE

Alfredo Frederico Plewka  
ALFREDO FREDERICO PLEWKA  
SECRETÁRIO


Irineu Chaykowski  
IRINEU CHAYKOSWK  
ASSOCIADO


José Chuede  
JOSÉ CHUEDE  
ASSOCIADO

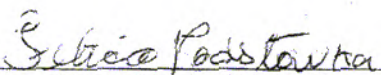
Delfino Wisniewski  
DELFINO WISNIEWSKI  
ASSOCIADO

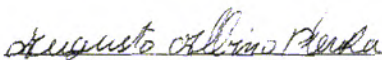
AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
→

000041

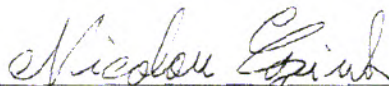
  
ANTONIO KASUBECK  
ASSOCIADO

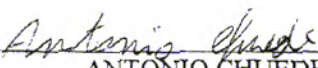
  
EDUARDO MARÇAL  
ASSOCIADO

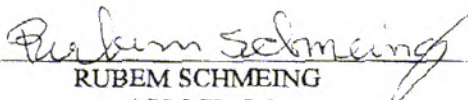
  
FELICIO PODSTAWKA  
ASSOCIADO

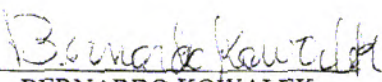
  
AUGUSTO ALBINO PLEWKA  
ASSOCIADO

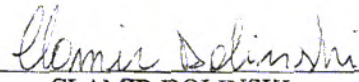
  
JAIR SZIBOR  
ASSOCIADO


  
NICOLAU CAZIUK  
ASSOCIADO

  
ANTONIO CHUEDE  
ASSOCIADO

  
RUBEM SCHMEING  
ASSOCIADO

  
BERNARDO KOWALEK  
ASSOCIADO

  
CLAMIR DOLINSKI  
ASSOCIADO

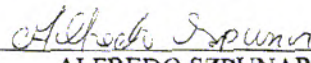
  
JOACIR IWASENKO  
ASSOCIADO

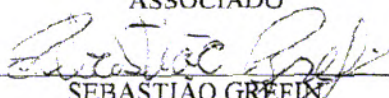
  
JOSE KSENIUK  
ASSOCIADO

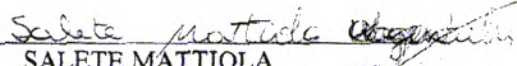
  
NELSON SIEPKO  
ASSOCIADO

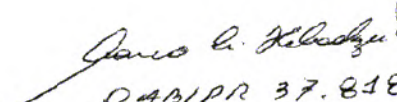
  
ALFREDO FREDERICO PLEWKA  
ASSOCIADO

  
MARIANO LULEK  
ASSOCIADO

  
ALFREDO SZPUNAR  
ASSOCIADO

  
SEBASTIÃO GREFF  
ASSOCIADO

  
SALETE MATTIOLA  
ASSOCIADA

  
Q431PR 37.818

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
➔

000042

MARIO KSENIUK  
ASSOCIADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2007  
SOB NÚMERO: 41400018237  
Protocolo: 07/005755-9, DE 15/01/2007

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI  
- CRUZ MACHADO

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SALOMAO  
ZAI

1493344

06 MAR 2007

ELCIDES FARIA PACHECO  
R. G. 1.245.438-4

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000043

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.696.735/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI CRUZ MACHADO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV NIEPCE DA SILVA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ccopaficruzmachado@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(42) 3554-1065 / (42) 3554-1360</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2017** às **14:23:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000044

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**  
**CNPJ: 08.696.735/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:47:28 do dia 28/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2017. ✓

Código de controle da certidão: **C6A7.A4BC.B9E5.9684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015984411-54

000045

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.696.735/0001-03**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULT FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000046

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO CNPJ: 08.696.735/0001-03

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

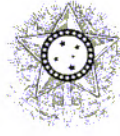
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1CUU5MIUV0571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 02 de Março de 2017



000047

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.696.735/0001-03

Certidão nº: 125293793/2017

Expedição: 02/03/2017, às 11:10:38

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.696.735/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08696735/0001-03  
**Razão Social:** COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE C MACHADO  
**Nome Fantasia:** COOPAFI CRUZ MACHADO  
**Endereço:** AV NIEPCE DA SILVA SN / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2017 a 27/03/2017

**Certificação Número:** 2017022604373429297398

Informação obtida em 02/03/2017, às 11:11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 08.696.735/0001-03  
 2.Inscrição Estadual: 9040750948  
 3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO  
 4.Nome Fantasia: COOPAFI  
 5.Data de Constituição: 15/08/2006  
 6.Email:  
 7.Site:  
 8.Endereço: AVENIDA SUL  
 9.Número: SIN  
 10.Bairro e Distrito: CENTRO  
 11.CEP: 00000-084  
 12.Município - UF: Cruz Machado - PR  
 13.Telefone: Tipo COMERCIAL  
 Número: 3554-1065  
 DDD: 42  
 Ramal:

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 112

1. Número total de associados: 140 \* Relação anexa

**DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO**

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**  
**ORBITO NO SÍTILO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JONAS PAULO USS

CPF 031.570.999-57

Assinatura:

Local: Cruz Machado - PR  
*[Assinatura]*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

Instituição: CNPJ 80.060.023/0001-20

Representante: CPF 016.948.449-19

*[Assinatura]*  
Local: Cruz Machado - PR  
Data: 07/02/17

*[Assinatura]*  
**ROBERTO ZAY MIBERT**  
 Assinatura  
 CPF: 016.948.449-19

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 30/10/2015

000049

*[Assinatura]*

000050



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 6217091  
Emitido em: 30/01/2017 às 16:19:08

DAP: SDW0869673500013010150147	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/10/2015	Validade(*): 30/10/2018
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 08.696.735/0001-03	
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO	
Município/UF: Cruz Machado/PR	Data Constituição: 15/08/2006
Representante Legal: JONAS PAULO USS	CPF: 031.570.999-57

**Informações da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO	
CNPJ: 80.060.023/0001-20	
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT	CPF: 016.948.449-19
Local de Emissão: Cruz Machado/PR	

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	86	61,43
Extrativista	1	0,71

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	87	62,14
Associados sem DAP	53	37,86
<b>Total dos Associados</b>	<b>140</b>	<b>100%</b>

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000051

**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 6217091

Emitido em: 30/01/2017 às 16:19:08

DAP: SDW0869673500013010150147	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/10/2015	Validade(*): 30/10/2018
CNPJ: 08696735000103	Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
97184373987	ABRÃO MARCIO HOLOCHESKI	SDW0971843739872311160350	23/11/2019	V
52983536904	ADÃO HELIO WERUS	SDW0015208489431910150824	19/10/2018	V
84691344934	ADÃO SERGIO ANDREIU	SDW0846913449340811120331	08/11/2018	V
55017517987	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872408111132	24/08/2017	V
52983161900	ALOIS KOPIEC	SDW0529831619001305110326	13/05/2017	V
30625939972	ALOISO WIESBICKI	SDW0306259399720703120920	07/03/2018	V
64020746915	ANTONIO CHUEDE	SDW0640207469153005161137	30/05/2019	V
35318619991	ANTONIO GENESIO GRABOWSKI	SDW0353186199910703140206	07/03/2017	B
19322437987	ANTONIO KASUBECK	SDW0193224379872906111003	29/06/2017	V
17770050944	ANTONIO SZAYKOSKI	SDW0177700509442308110130	23/08/2017	V
05629280902	ARI LITKA	SDW0056292809020307121006	03/07/2018	V
02985389976	BENJAMIN WIERZBICKI	SDW0029853899760202161146	02/02/2019	V
00752177915	BERNARDO CEGIELKA	SDW0007521779151208160359	12/08/2019	V
56113498972	BERNARDO KOVALEK	SDW0561134989722605111132	26/05/2017	V
65552334949	BERNARDO WERUS	SDW0655523349492011121129	20/11/2018	V
01685553958	BERTOLDO SCHNITZER	SDW0016855539581208160334	12/08/2019	V
24385115915	CARLOS BOLACH	SDW0243851159152305141001	23/05/2017	V
97184764900	CARLOS WAGNER	SDW0971847649001108110405	11/08/2017	V
01613568932	CLAMIR DOLINSKI	SDW0016135689321011160950	10/11/2019	B
52983390934	CLAUDIO SIEPKO	SDW0529833909340606110322	06/06/2017	V
79082823934	CLAUDIO SLEC	SDW0790828239340806110129	08/06/2017	V
00057970980	CLAUDIO WAGNER	SDW0000579709802907140822	29/07/2017	V
00057922900	DANIEL SIEPKO	SDW0000579229001909110826	19/09/2017	V
02802889990	DANIEL WALIGURA	SDW0028028899901908141225	19/08/2017	V
40196763991	DAVID ZAWADZKI	SDW0401967639911409160331	14/09/2019	V
13705415972	DELFINO WISNIEWSKI	SDW0137054159720407110918	04/07/2017	V
77675576934	DIRCEU BOJARSKI	SDW0776755769341406110913	14/06/2017	V
63152290934	DOMINGOS KRUL	SDW0631522909340310110858	03/10/2017	V
61500569968	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682708150945	27/08/2018	V
17775990910	EDUARDO MARCZAL	SDW0177759909102304120842	23/04/2018	V
56820321953	EDUARDO ZWIERZYKOWSKI	SDW0568203219531503131111	15/03/2019	V
01466415908	EMILIO TOPOLNIAK	SDW0014664159082509120124	25/09/2018	V
03341823956	EMILIO ZATORSKI	SDW0033418239562409140338	24/09/2017	V
85790303900	ERVIN BUSCH	SDW0857903039001111140214	11/11/2017	V
01616135948	ERVINO DUBAY	SDW0016161359481405150439	14/05/2018	V
60251735915	EUGENIO JOSÉ KOVALSKI	SDW0602517359150609111017	06/09/2017	V
76006760959	IVALDO ZAWADZKI	SDW0760067609592609140844	26/09/2017	V
28619234900	GERMANO VEIT	SDW0286192349001706110155	17/06/2017	V
76006964953	GERONIMO DELONZEK	SDW0760069649530806110120	08/06/2017	V
30377463949	GUSTAVO BUSCH	SDW0303774639492408161001	24/08/2019	V
53779550997	IRINEU BIELENKI	SDW0537795509972006160922	20/06/2019	V
73335592972	ISAÍAS WALIGURA	SDW0733355929722407120218	24/07/2018	V
21555001904	ISALTINO RIBEIRO BORGES	SDW0215550019040602140857	06/02/2017	V
73334634949	ISIDORO KSENIUK	SDW073334634949209160305	02/09/2019	V
79081894900	IVO CELSO SMECHNIUK	SDW0790818949003108150349	31/08/2018	V
02550495950	JAIR LOTEK	SDW0025504959502806160334	28/06/2019	V
02223985904	JOACIR IVACENKO	SDW0022239859042003150223	20/03/2018	V
76007120910	JOÃO BATISTA MARTINAZZO	SDW0760071209102111160943	21/11/2019	V
10895809915	JOÃO LOTEK	SDW0108958099150805120337	08/05/2018	V
03189087946	JOÃO MICHALSKI	SDW0031890879462804110124	28/04/2017	V
47588284900	JOSÉ KONEK	SDW0475882849000707140141	07/07/2017	V
60404094953	JOSÉ KSENHUK	SDW0604040949531507161114	15/07/2019	V
79082521920	JOSÉ MIKOLAIESKI	SDW0018424759400407160115	04/07/2019	V



47588128968	JOSÉ USS	SDW0475881289682804150858	28/04/2018	V
99521440910	LAERTES WISNIEWSKI	SDW0995214409100703120156	07/03/2018	V
60251476987	LUIS CARLOS ZAWADZKI	SDW0602514769870508161045	05/08/2019	V
04705559983	MARCIO OKOPNA	SDW0047055599830209160146	02/09/2019	V
02723508935	MARCOS GERALDO ZAWADZKI	SDW0027235089350305120808	03/05/2018	V
05031120975	MARCOS MAURO KSENIUK	SDW0050311209751506160948	15/06/2019	V
02456762959	MARIANO STAUB	SDW0024567629591605110359	16/05/2017	V
65552792904	MARIANO WALDOMIRO PAWLIK	SDW0655527929042510160829	25/10/2019	V
00174851936	MARIO KSENIUK	SDW0001748519360501171132	05/01/2020	V
99521431920	MARIO LITKA	SDW0995214319201808150206	18/08/2018	V
02186081954	MARIO TODIS	SDW0021860819543103140833	31/03/2017	V
77676246920	NELSON SIEPKO	SDW0776762469201008150359	10/08/2018	V
17775922915	NICOLAU KAZIUK	SDW0177759229150106120940	01/06/2018	V
52983641953	NICOLAU SORÇUK	SDW0529836419533006110806	30/06/2017	V
99520915915	ORIVALDO KRUL	SDW0857906649200609121202	06/09/2018	V
02352746906	OSNI IVACENKO	SDW0023527469062109160223	21/09/2019	V
02222170907	OSNI SIEPKO	SDW0022221709072804111111	28/04/2017	V
40196437920	OTO EGON SCHNITZER	SDW0401964379203103140935	31/03/2017	V
60251760944	PAULO ALGACIR TODIS	SDW0602517609442710160253	27/10/2019	V
01812893930	ROSNI KUCHAR	SDW0018128939300511140927	05/11/2017	V
03664335988	RUBEM KESSELING	SDW0036643359881907160408	19/07/2019	V
06247359900	SANDRA SOARES	SDW0062473599002809120835	28/09/2018	V
07807044950	SERGIO DUPCZAK	SDW0078070449501103140947	11/03/2017	V
56820275900	SILVESTRE WERUS	SDW0568202759002808160134	26/08/2019	V
73185744934	SILVIO KAZENOH	SDW0731857449342207160255	22/07/2019	V
35458275934	TEODORO MARINHUK	SDW0354582759340309140956	03/09/2017	V
94593930987	TEOFILO DZIURZA SOBRINHO	SDW0945939309872508160925	25/08/2019	V
77674456900	VALDECIR DIESEL	SDW0776744569000807150208	08/07/2018	V
03888648939	VALDIR POZAROWSKI	SDW0038886489392302110447	23/02/2017	V
01796106941	WALDIR DIESEL	SDW0017961069411711110424	17/11/2017	V
02150594927	ZENO HUNIK	SDW0021505949271404141136	14/04/2017	V
21533296987	ZENO MARON	SDW0215332969870408140956	04/08/2017	V
93771037972	ZENO RYBYCZKI	SDW0937710379721009151019	10/09/2018	V

Total Categoria: 86

## Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
07139227969	MARCIO TAPOLNIAK	SDW0071392279691504161029	15/04/2019	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 87

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

000052




**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000053

**Lista de Associados sem DAP**

Chave do extrato: 6217091

Emitido em: 30/01/2017 às 16:19:08

DAP: SDW0869673500013010150147 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/10/2015 Validade(\*): 30/10/2018  
CNPJ: 08696735000103 Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO

CPF	Nome	Data Filiação
05604695947	ADILSON SIEPKO	//
01496501918	ALFREDO FREDERICO PLEWKA	//
85788368987	ALICINDO MIHALSKI	//
73185337972	AMBROSIO CHARNOBAY	//
03363346999	ANA PAULA CABRAL PLEWKA	//
28617371900	ANTONIO NAUMIUK	//
85790877915	ANTONIO POSTAWKA	//
48422584972	AUGUSTO ALBINO PLEWKA	//
92828434915	BERNARDO GDAK	//
06425152982	CARLOS ALBERTO WIESBISKI	//
01926937945	CLAUDIO FIALEK	//
02411049986	CLAUDIO KASUBECK	//
97184063953	CLAUDIO STAUB	//
03398406920	DELICIO SIEPKO	//
71498567991	EDMUNDO LUCZYNSKI	//
64021041915	ERNESTO RICARDO SCHEID	//
79082416972	ERVINO KOVALCZYK	//
58060286900	EUGENIO SIEPKO	//
48406120991	FELICIO POSTAWKA	//
06796221958	FELIPE SIEPKO	//
06594495950	HELDER LEANDRO KOTECKI	//
76007235904	HELIO DOBKOWSKI	//
61500674915	HENRIQUE MARCZAL	//
00049226975	HERMINIO WIONZEK	//
58058729949	IRINEU CHAIKOWSKI	//
02640972979	JAIR SCIBOR	//
24290939953	JERONIMO MARON	//
33840385920	JOÃO CAETANO PAWLIK	//
65305213991	JOÃO REGIR GABSKI	//
03157099957	JONAS PAULO USS	//
17777704915	JOSÉ CHUEDE	//
04629036997	JOSÉ PAULO TODIS	//
39253317949	JOSÉ SOARES	//
79082548968	LAURO GOLENIA	//
02413951946	LEONIDE LACHESKI	//
76007308987	LUCIO GOLENIA	//
76007596915	LUCIO GRANATER	//
04511467943	LUIS GILSON SIEPKO	//
56820470959	MARIANO LULEK	//
28819322900	MIGUEL IASKIU NETO	//
52983129934	NICOLAU MYSKA	//
85790915949	ORLANDO POSTAWKA	//
02643576985	OSMAR WAGNER DAS CHAGAS	//
06372464977	PAULO SZIBOR	//
02122679905	RAFAEL LUIS GRABOWSKI	//
55017673920	RUBEM SCHMEING	//
19289685972	SIMÃO ANDREIU	//
30377161934	TEOFILO SZYMONKA	//
02497132925	VALDIR WIESE	//
07726828951	VANDERLEI WEIS	//
13134485915	WLADISLAU SZIBOR	//
13646273968	ZACARIAS IASKIU	//
76007723968	ZENO PAIDOSZ	//

Total sócios: 53

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado  
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017.

**RELATÓRIO**

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar destinados ao programa de alimentação escolar deste Município, por meio da contratação da cooperativa COOPAFI, credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

2-) No que concerne à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 38/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Nesse sentido aquela dispõe:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no

Rm



mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 38/09, no item VI, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 18, § 6º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada (I) por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, (II) conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 – “dispensa de licitação” para a “chamada pública de compra” (art. 21/24 da Resolução CD/FNDE nº 38/09).

Deve-se que art. 19 da Lei federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA com a finalidade de incentivar a agricultura familiar; que o Decreto federal nº 6.447, de 07 de maio de 2008, regulamentou o art. 19 da Lei federal nº 10.696/03; e que a Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Por conseguinte, tais normas também devem ser observadas, na que for pertinente.

Deste modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Rn



**ATHAYDE**

ADVOCADOS

000056

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 05/2017, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Caraz Melhudo, 7 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -

OAB/PR 42.227

- Gustavo de Pauli Athayde -

OAB/PR 42.164

- Ricardo Reis Messaggi -

OAB/PR 63.486

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000057

**Processo de Inexigibilidade:** 05/2017.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.**

Favorecido: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI, CNPJ: 08.696.735/0001-03

Valor Total R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

forme Lei Municipal nº 1486/2014, Coordenador Municipal de Serviços Rurais, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de março de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOA-

VI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 04/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ: 06.261.279/0001-43

Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE CONTRATO:** 10 meses

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

**CONTRATANTE**  
Município de Cruz Machado

**CONTRATADO**  
Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Inexigibilidade:** 05/2017.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no

presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

**Favorecido:** Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI, CNPJ: 08.696.735/0001-03

**Valor Total** R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

**Fundamento Legal** Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Justificativa Anexa** nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00

**Dotação orçamentária:** 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017

000058

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL nº.**  
32/2017  
**PROCESSO nº. 58/2017**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documen-



000059

# Entre Linhas

Verão, a estação mais animada do ano, termina no dia 20, dando lugar ao Outono.

Nos supermercados do Vale do Iguaçu, já começam a exposição de ovos de Páscoa.

Embora pareça cedo, há quem opte por comprar o doce bem antes da data, para atender os pedidos das crianças ou até para satisfazer gostos pessoais.

Secretário Executivo regional da ADR Canoinhas, Aloisio Salvatti, recebeu em seu gabinete na tarde do dia 1º, o diretor de unidade região Centro-Oeste do Serviço Social da Indústria de Santa Catarina (Sesi), Daniel José Tenconi; e o coordenador de operações do Sesi Canoinhas, Douglas Nogueira.

Entre os assuntos abordados, foi ressaltada a parceria do Sesi e Fiesc no Programa de Redução das Desigualdades Regionais - Crescendo Juntos, do qual a ADR Canoinhas faz parte.

O IBGE divulgou os valores dos rendimentos domiciliares per capita referentes a 2016, para o Brasil e unidades da federação, calculados com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A divulgação atende à Lei Complementar 143/2013, que estabelece os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Na região Sul estão alguns dos maiores valores. No Paraná, a renda é de R\$ 1.398,00; em Santa Catarina, R\$ 1.458,00 e no Rio Grande do Sul, R\$ 1.554,00.

A Vigilância Sanitária Municipal de Recife denunciou o produto Hipoclorito de Sódio, de 1 e 5 litros, fabricado por uma empresa desconhecida sem registro ou cadastro na Anvisa.

Foi solicitada uma investigação para descobrir o fabricante do produto.

Diante disso, a Anvisa determinou a proibição da fabricação, a distribuição, a divulgação, a comercialização e o uso do produto. Os estoques deverão ser retirados do mercado.

A Campanha da Fraternidade é realizada todos os anos pela Igreja Católica no Brasil. Ela envolve a comunidade com diversas ações pastorais em todas as regiões do Brasil. Diferente do que se pensa, ela dura o ano todo, não apenas no período da Quaresma.

O Espírito Santo irá receber mais um milhão de doses de vacinas contra a febre amarela. Até o início da próxima semana, 500 mil já devem ser entregues no Estado.

Após a chegada de todo o novo quantitativo, o Ministério da Saúde terá encaminhado, ao Espírito Santo, 3,6 milhões de doses da vacina. O estado já atingiu uma cobertura vacinal de 73% para a febre amarela. Isso representa mais de 1,1 milhão de doses de vacina aplicadas nas áreas de risco entre janeiro e fevereiro, em 60 municípios.

# Charge

AÍ PESSOAL, PARECE QUE

UNIÃO VAI TER UM PRESÍDIO!

'PARECE' QUE QUANTO MAIS DE NÓS MELHORI!



**dib's**  
Gelateria e Hamburgueria

Horário de atendimento: terça a sexta-feira das 18h às 23h30. Aos sábados atendimento das 12h às 23h30. Domingos das 13h às 23 horas  
(42) 3522-1471 Todas as sextas Chopp Bierbaum pilsen em dobro. Venha conferir!  
Rua Barão do Serro Azul, 567, Centro, União da Vitória (PR)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 05/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI. CNPJ: 08.696.735/0001-03. Valor Total R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos) Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 04/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI. CNPJ: 06.261.279/0001-43. Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017 PROCESSO nº. 58/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1671º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo 1 deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitação@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitação@pmmc.pr.gov.br) ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 03 de Março de 2017. Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 05/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 (locação de sistemas informatizados para gestão pública contábil e afins) à empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Administração.

União da Vitória, 03 de março de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 06/2017

### ABANDONO DE CARGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento IONE GUIMARAES PINTO GUVIAZHECKI, matrícula 2042205, CPF sob nº 320.710.568-84, na sala da Chefe de Recursos Humanos, no prazo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência sem justificativa ao trabalho desde o dia 18.01.2017. Porto União (SC), em 06 de março de 2017.

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
CHEFE RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná  
 CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).  
 PRAZO DE CONTRATO: 10 meses  
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado  
 CONTRATANTE  
 Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI  
 CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
 CONTRATADO: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos).  
 PRAZO DE CONTRATO: 10 meses  
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado  
 CONTRATANTE  
 Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI  
 CONTRATADO

**PESTANA LEILÃO - CASA EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR**  
 PRESENCIAL E ONLINE

**20/03/17** Local: Auditório Reinaldo Pestaña Shopping Iguatemi - Foz de Iguaçu/RS. Edital completo, descrição e lances do imóvel no site.

**24-Minha 13h**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
 Casa n° 05 com área privativa de 85,09m² e fração ideal do terreno de 98,87m², com 01 vaga, na Rua Dagne Ceaser da Costa, n° 61, Cond. Residencial Antares II, bairro Bento Muñhoz da Rocha, Matrícula 27.161 do 2º CRJ local. Lance mínimo: R\$ 84.200,00.  
 • A vista com 10% de desconto;  
 • Sinal de 20% em 8x sr juros e correção  
 • Sinal de 25% em 12x sr juros;  
 • Sinal de 25% em 24x sr juros e correção;  
 • Sinal de 30% em 36x ou 48x sr juros e correção;  
 • Comissão de 5% à Leiloeira.

**ERRATA:** Nos editais publicados nos dias 23/02/17 (pág. 2) e 24/02/17 (pág. 10) deste jornal, referente ao lote supracitado, ONDE SE LE: Apartamento nº 05, área total de 98,87m² e Condomínio Residencial Antares II, LEIA-SE: Casa n° 05, fração ideal do terreno de 98,87m², e Condomínio Residencial Antares II.

51 3535.1000 | leiloes.com.br | Lilianmar Pestaña Gomes - Leiloeira Oficial IUCRERS/03/00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
 Rua Dr. Cruz Machado, 205  
 3ª e 4ª Pavimentação - Fone 42-3521-1200  
 e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br  
 CNPJ: 75.967.760/0001-71  
 Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 0001/2017 - SEQUENCIA Nº 3823 REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 032/2014.**  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do prazo de Vigência/Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR  
 CONTRATADO (A): KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professora Máriadiva de F. Palamar.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3ª e 4ª Pavimentação, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, HILTON SANTIN ROVEDA, portador da cédula de identidade nº 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.419.409-30, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida São Paulo, Jardim dos Estados, Município de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.111.926/0001-61, neste ato representada por LUIZ MAURICIO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 5.222.731-3 - SSP/PR e CPF nº 840.601.909-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 029/2017.**  
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais para iluminação pública. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2017.

Euseu Mibach  
 Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 028/2017 - Registro de Preços.**  
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para uso no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2017.

Euseu Mibach  
 Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 027/2017 - Registro de Preços.**  
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial, para registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas pesadas do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2017.

Euseu Mibach  
 Prefeito Municipal.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC o pedido de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da propriedade de OSNI OTTO, MARILU ZAKSZESKI OTTO, AIRES PEDRO LAZZAROTTI e LINA SANDER LAZZAROTTI, objeto da Matrícula nº 17.586, situado na esquina da Rua D. Pedro II com a Rua Quintino Bocayuva, bairro Cidade Nova, em Porto União/SC, nos termos do esboço abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante nº 428284-2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavra o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Porto União/SC, 24 de Fevereiro de 2017  
 (a) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

OS Nº 2458

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 05/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 (locação de sistemas informatizados para gestão pública contábil e afins) à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.866/0001-67, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Administração.

União da Vitória, 03 de março de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Portaria nº 06/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
 CNPJ N.º 75.688.366/0001-02  
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 PROCESSO Nº 22/2017**  
**DISPENSA Nº 09/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
 CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ONIBUS ESCOLAR ELETRÔNICO VW 15-190 POIS O MESMO APRESENTOU SUPERAQUECIMENTO, PERCA DE POTENCIA E PANE ELÉTRICA, VEICULO PLACAS AXE 9156 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO, validade 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de assinatura do termo contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.686,04 (Cinco Mil, Seiscentos e oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos). APLICAÇÃO DE MULTA: Compela à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
 CONTRATADA

**NOTA EXPLICATIVA OFICIAL**

A Associação Comercial e Industrial de União da Vitória tem o prazer de informar não só a seus associados, mas também a todas as empresas de nossa amada cidade que logramos êxito, em parceria com nossa Assessoria Jurídica, em suspender os efeitos do Decreto 442/2015, emitido pelo Governador Beto Richa. O referido decreto foi editado em fevereiro de 2015 para estabelecer a exigência do pagamento antecipado de ICMS no momento da entrada no território estadual de bens ou mercadorias destinadas à comercialização ou à industrialização. A taxa é referente ao diferencial da aplicação das alíquotas interna e interestadual nas operações que tenham origem em outra unidade da federação, sujeitas à alíquota de 4%, instituída por meio da Resolução 13/2012 do Senado Federal.

Segundo o advogado responsável pelo caso, Rafael Weiss Brandt, o juiz afirmou que "eventuais diferenças entre a alíquota interestadual e a alíquota interna não podem ser exigidas das associadas da impetrante (ACEUV) pelo Estado destinatário (Paraná)". Isto significa, em outras palavras, que qualquer Associado da ACEUV, desde que submetido ao Regime Tributário do Simples Nacional, não poderá sofrer a cobrança desse diferencial de alíquota.

Entre em contato conosco e associe-se!

**OS Nº 2454**

Julgo de Direito da Vara Cível de Comarca de União da Vitória Estado do Paraná - Edital de Citação com prazo de Trinta (30) dias, de Vitelino Antônio Furtado, inscrito no CPF sob nº 582.162.119-49, atualmente lugar incerto e desconhecido, para que venha oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias, após a data de Registro do Processo sob nº 006.611.2038-1 e 12.0174, requereu por BEZERRA Associação de Mercado (S/A) - sociedade com prazo de 10 (dez) dias para a medida conservatória de que trata o aludido requerimento de Registro na posse sobre o veículo Volkswagen Saveiro 1.600 ano 2006, com placa estado nº BWE051529P51492, placa ANA 0374, tendo em vista não pagamento do devido imposto de renda sobre o veículo em decorrência de R\$ 156.353,00 (cento e cinquenta e seis mil e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que não foi pago por este interessado, mercadorias do veículo antes mencionadas. Tendo em vista que prazo de quinze (15) dias para contestação, ficará de conhecimento do Poder Judiciário a publicação deste Edital em jornais locais, e para que os interessados possam oportunizar suas alegações e eventuais contestações, as partes legais pelo autor, art. 34 e 341 do CPC, União da Vitória, 03 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**  
 1.1 - E o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo do Contrato nº 000342/2014 (2384).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**  
 2.1 - Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando Nº 063/17) o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 000342/2014 (2384) fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a iniciar 25/02/2016 e a terminar em 24/07/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**  
 3.1 - Cláusula 7ª do Termo do Contrato nº 000342/2014 (2384) e Artigo 57º, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Artigo 57º

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 4.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e abrangendo as Partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, União da Vitória - PR, 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATADA  
 KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP  
 CNPJ/MF nº 20.111.926/0001-61

CONTRATANTE  
 HILTON SANTIN ROVEDA  
 RG nº 7.210.917-1/SSP-PR  
 CPF nº 030.419.409-30

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 67/2017  
Processo de Licitação: 60/2017  
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

00006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2017  
b) Licitação Nr.: 5/2017-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 07/03/2017  
e) Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009119 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3	0,0000	9.031,50
	3		9.031,50

Cruz Machado, 7 de Março de 2017.

  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 67/2017  
Processo de Licitação: 60/2017  
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**000062**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 60/2017  
b ) Licitação Nr.: 5/2017-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 07/03/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 009119 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3	0,0000	9.031,50
	3		9.031,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.3.3.90.30.00.00.00 (299)



000063



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2017 PMCM.  
PROCESSO N° 060/2017  
INEXIGIBILIDADE N ° 005/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 10 (dez) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATADA**

**Cooperativa da Agricultura Familiar  
Integrada de Cruz Machado - COOPAFI**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000064

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 022/2017**

**PROCESSO Nº 060/2017**

**REF: INEXIGIBILIDADE 005/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Niepse da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.735/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	UN	350,00	7,50	2.625,00
2	PÃO DE FORMA BRANCO 500 GRAMAS FRESCO DE BOA QUALIDADE	UN	300,00	6,13	1.839,00
3	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	KG	450,00	10,15	4.567,50

**Total do Fornecedor: 9.031,50**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 005/2017, juntamente com seus anexos.

Carlos

Tomara Kotek

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela entrega das mercadorias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 9.031,50 (nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;

Carlos

Tomara laeteh



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000066

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Quarto** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Carlos

Tomaz Kotek





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000067

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 08 de Março de 2017.

**EUCLIDES PASA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**

**CNPJ: 08.696.735/0001-03**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

(CPF):

**Renato Fabiano Eckert**  
Coordenador Municipal de Administração  
Decreto 2752/2017

2ª Testemunha

(CPF):



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000068

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 022/2017**

**PROCESSO Nº 060/2017**

**REF: INEXIGIBILIDADE 005/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Niepse da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.735/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	UN	350,00	7,50	2.625,00
2	PÃO DE FORMA BRANCO 500 GRAMAS FRESCO DE BOA QUALIDADE	UN	300,00	6,13	1.839,00
3	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	KG	450,00	10,15	4.567,50

**Total do Fornecedor: 9.031,50**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 005/2017, juntamente com seus anexos.

*Carlos*

*Tomara Korte*

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela entrega das mercarias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 9.031,50 (nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;

*Carlos**tomazlaskat*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000070

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

### **Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Quarto** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Carlos

X  
Tomara loda



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000071

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 08 de Março de 2017.

**EUCLIDES PASA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**

**CNPJ: 08.696.735/0001-03**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha

(CPF):

**Renato Fabiano Eckert**  
Coordenador Municipal de Administração  
Decreto 2752/2017

2ª Testemunha

(CPF):

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Fone: 554 1222

Fax: 554 1222

AUTORIZAÇÃO  
Nr.: 2007/2017  
Processo Administrativo: 67/2017  
Processo Nr.: 60/2017  
Data do Processo: 03/03/2017  
Data da Homologação: 07/03/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 07/03/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 5/2017 - IL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE C** Código: 9119  
Endereço: AV NIEPCE DA SILVA, SN -  
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000  
CNPJ: 08.696.735/0001-03 Inscrição Estadual:

Telefone: 4235541065  
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL  
Agência: 2020-6 - BANCO 001  
Conta Corrente: 12802-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Fonte de Recurso: Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar  
Dotações Utilizadas: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (299) - MERENDA ESCOLAR

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Condições de Pagto: Conforme edital

Prazo Entrega/Exec.: 3  
Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS - AV. VITÓRIA, 129 -

Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

Observações: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COOPAFI PARA AS ESCOLAS

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	350,000	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)		7,50	2.625
2	300,000	UN	PÃO DE FORMA BRANCO 500 GRAMAS FRESCO DE BOA QUALIDADE (03-03-1024)		6,13	1.839
3	450,000	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)		10,15	4.567

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>	<b>Total Geral:</b>	9.031
	<b>Desconto:</b>	0
	<b>Total Líquido:</b>	9.031

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017